



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

EDITAL CONVOCATÓRIO



1.0 EDITAL

1.1 Número de Ordem: 2016.07.28.1

1.2 Órgão: Prefeitura Municipal de Barbalha

1.3 Modalidade: Convite

1.4 Tipo de Licitação: Menor Preço

1.5 Torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, fará realizar no dia 05 de Agosto de 2016, Licitação na Modalidade acima indicada, que será regida pelo presente Instrumento Convocatório e pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

1.6 Os envelopes contendo Documentação de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço retro, impreterivelmente às 09:00 horas do dia supra citado.

1.7 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- I - Proposta Padronizada (Descrição dos Serviços)
- II - Minuta do Contrato

2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na manutenção técnica (preventiva e corretiva) junto aos equipamentos de informática pertencentes às Unidades Escolares do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nos anexos deste Instrumento.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como na Lei nº 8.666, de 21/06/93, com alterações posteriores.

3.2. A Prefeitura Municipal de Barbalha se reserva no direito de cancelar o presente Convite, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

3.3. Poderão participar todas as empresas e/ou pessoas físicas inscritas no Cadastro de Prestadores de Serviço da Prefeitura, bem como aqueles que manifestarem seu interesse no prazo legal, antes da data marcada para a entrega dos envelopes. (Art. 22, III c/c § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

4.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1 Empresas Cadastradas na Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.1.1 A habilitação deverá ser efetuada pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de Barbalha, dentro do período de validade do mesmo.

4.1.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos

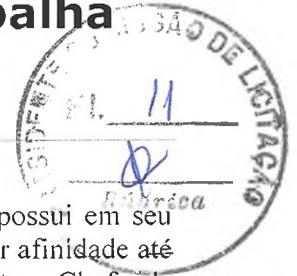
✓



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



encargos sociais instituídos por lei e Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário ou em seu quadro de pessoal parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Titulares, Secretários Adjuntos, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Procurador Adjunto, Vereadores e Dirigentes de Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas e Sociedades Por Ações da Administração Pública Municipal de Barbalha/CE, conforme Decreto nº 030201/2015, de 03 de fevereiro de 2015, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barbalha/CE.

4.1.3 Pessoa Física Cadastrada na Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.1.3.1 A habilitação deverá ser efetuada pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de Barbalha, dentro do período de validade do mesmo e mais os seguintes documentos:

- I. Comprovante de Endereço;
- II. Cópias do R.G e CPF;
- III. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado;
- IV. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário ou em seu quadro de pessoal parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Titulares, Secretários Adjuntos, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Procurador Adjunto, Vereadores e Dirigentes de Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas e Sociedades Por Ações da Administração Pública Municipal de Barbalha/CE, conforme Decreto nº 030201/2015, de 03 de fevereiro de 2015, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barbalha/CE.

4.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

4.2.1) Habilitação Jurídica:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2) Qualificação econômica- financeira:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

✓



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



II. Certidões Negativas de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.2.3) Regularidade fiscal:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual, ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V. Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

4.2.4) Qualificação Trabalhista:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

II. Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.2.5 Pessoa Física não cadastrada deverá apresentar a seguinte

documentação:

I. Cópias autenticadas;

II. RG;

III. CPF;

IV. Comprovante de endereço;

V. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado.

4.3 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Barbalha
Convite N° 2016.07.28.1
Envelope 01 - Documentos de Habilitação
Proponente

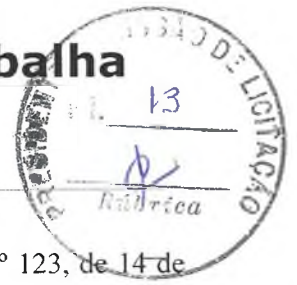
4.4 - A Comissão poderá dispensar no todo ou em parte a documentação referente à cláusula anterior, conforme faculta o artigo 32, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.6 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.7 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1 – A Comissão de Licitação enviará a cada licitante formulário padronizado de proposta, que o licitante preencherá em duas vias, por meio mecânico ou tinta não lavável em letra de forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da Prefeitura ou próprio da empresa, onde constarão as seguintes informações:

- I – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições;
- II – Assinatura e Cargo do representante legal da empresa;
- III – Indicação obrigatória de preços;
- IV – Indicação de endereço, CNPJ/CPF e inscrição estadual;
- V – Declaração de que não possui fato impeditivo superveniente;
- VI – Compromisso de executar os serviços cotados;
- VII – Prazo de execução dos serviços;
- VIII – Prazo de validade das propostas.

5.2 – As propostas deverão ser datadas e assinadas pelo sócio-gerente ou pessoa designada para esse fim, entregue em envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

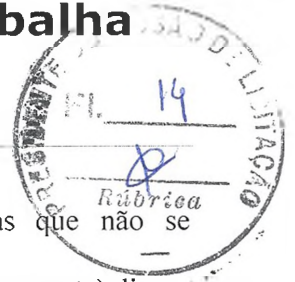
À
Prefeitura Municipal de Barbalha
Convite Nº 2016.07.28.1
Envelope 02 – Proposta de Preços
Proponente

5.3 Não serão consideradas propostas entregues após o prazo especificado.

(Handwritten mark)



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.4 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.5 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.6 O prazo máximo para início dos serviços constantes do objeto do presente certame será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento por parte do Licitante Vencedor da Ordem de Serviço.

6.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Ato contínuo, processar-se-á, publicamente, abertura dos envelopes, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião.

6.2 Após o Presidente declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido pela comissão.

6.3 A Comissão, em seguida delibera sobre os documentos apresentados e julgando-os satisfatórios, declara os interessados habilitados.

6.4 Na hipótese de considerar qualquer dos licitantes "não habilitados" a comissão fundamentará sua decisão e registrará em Ata.

6.5 Inexistindo recurso, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos neles contidos serão colocados a disposição dos licitantes, que os examinarão.

6.6 Qualquer pedido de desclassificação de Proposta deverá constar, em Ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião, suas razões por escrito.

6.7 Após lavrada a Ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

6.8 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

6.9 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

6.9.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.9.3 Para efeito do disposto no subitem 6.9.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.2, será

✓



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.9.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.9.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.0 – DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço, analisada através de MAPA COMPARATIVO.

7.2 Constitui motivo de desclassificação da proposta e verificação das seguintes ocorrências:

7.2.1 As propostas que não atendem às exigências deste ato convocatório.

7.2.2 As propostas que apresentarem preços excessivamente superiores aos praticados no mercado;

7.2.3. Não será admitida a proposta que apresentar preços irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

7.2.4. Não serão consideradas vantagens não prevista neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no parágrafo terceiro do artigo 44, da lei de licitações.

7.3 Por se tratar do tipo de licitação menor preço serão considerados todos os impostos, fretes, outros custos incidentes sobre os serviços.

7.4. Verificada absoluta igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas como critério de desempate a Comissão realizará sorteio para determinar a empresa vencedora, na mesma sessão de julgamento, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços de mercado praticados no Estado;

8.2 Os preços deverão ser cotados de acordo com o solicitado no Anexo I;

8.3 Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado;

9.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS FRENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal através da Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

4



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.0 – DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS

10.1. A Comissão reserva-se no direito de:

10.1.1 Recusar qualquer retificação e cancelamento de preços ou alterações estipuladas uma vez abertas as propostas;

10.1.2. No caso de inadimplência do licitante vencedor, adjudicação passará, automaticamente para o segundo colocado e assim sucessivamente, a critério da autoridade Municipal, desde que mantidas as condições de preço e prazo estabelecidos na proposta vencedora.

10.1.3. Ao licitante que se tornar inadimplente por falta de execução das obrigações objeto do presente Convite serão aplicadas as penalidades na forma prevista neste Edital, bem como as disposições contidas no Instrumento Contratual a ser firmado.

11.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação e Homologação da presente licitação à Empresa vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

12.0 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a Homologação a Prefeitura notificará a licitante vencedora para no prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar o respectivo Contrato, o qual terá vigência até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS, REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto da presente, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

13.2 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à respectiva firma e o prazo para pagamento será a partir da data de apresentação do mesmo.

13.3 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos oriundos do FME - Fundo Municipal de Educação, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.361.0403.2.060	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

13.4 O preço relativo aos serviços abrangidos nesta Licitação não serão reajustados.

13.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

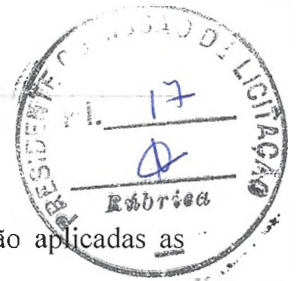
2



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



14.0 – DAS PENALIDADES

14.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 – A empresa ou pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Barbalha para a prestação dos serviços objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de atraso superior a 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.0 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Edital deverá ser publicado por afixação em local de costume, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua emissão.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.

16.2 – Fica a contratada na obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3 – A Prefeitura exigirá o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

16.4 – A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito no prazo legal.

16.5 – A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, ou através do telefone (88)3532-2459.

16.6 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrentes deste Certame, o Foro competente é o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Barbalha/CE, 28 de Julho de 2016.

Allana Maria Almeida Callou

Allana Maria Almeida Callou

Presidente da Comissão de Licitação

Handwritten mark



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Convite nº 2016.07.28.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços ou mercadorias cotados abaixo, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção técnica (preventiva e corretiva) junto aos equipamentos de informática pertencentes às Unidades Escolares do Município de Barbalha/CE, conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços a serem prestados na manutenção técnica (preventiva e corretiva) junto aos equipamentos de informática pertencentes às Unidades Escolares do Município de Barbalha/CE	MÊS	5			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Empresa/Pessoa Física:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data de Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e para o fim que nele se declara.

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Tereza Amora Cruz, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Convite n.º 2016.07.28.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Convite n.º 2016.07.28.1, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Tereza Amora Cruz, Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na manutenção técnica (preventiva e corretiva) junto aos equipamentos de informática pertencentes às Unidades Escolares do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado de R\$, totalizando o valor global estimado de R\$

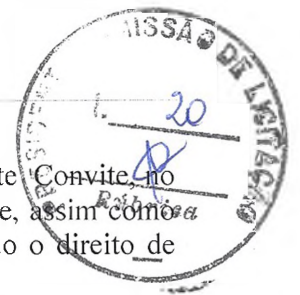
4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Convite, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do FME - Fundo Municipal de Educação, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

✓



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

2



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,.....

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



0

Prefeitura de Quixeramobim/CE – Aviso de Licitação – Concorrência Nº 07.017/2016. O Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29/08/2016 às 08:30h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, cujo objeto: contratação de serviço de revitalização da ponte metálica localizada entre as ruas Dias Ferreira E José Borges, localizada no município, conforme plano de trabalho Nº 1024045-97, celebrado com a união federal, por intermédio do ministério do turismo, através da secretaria de infraestrutura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda – Presidente CPL.

*** **

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 08.10.01/2016 para aquisição de material permanente para atender as necessidades do Plano de Ações Articuladas - PAR, junto a Secretaria de Educação. Edital: 27/07/2016. Endereço: Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe/CE. Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 10/08/2016 às 09h (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maria Edcarla Freitas Santos.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0162016PPFME – O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia 10 de Agosto de 2016, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá Propostas para Aquisição de camisetas confeccionadas em malha PV para atender a diversas Secretarias do Município de Ipu-CE. Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no Valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 11h30min. Ipu-CE, 27 de Julho de 2016. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Secretaria Geral de Infraestrutura - Aviso de Pregão Presencial Nº 04/2016-SEINFRA. A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo até às 08:30h do dia 09 de Agosto de 2016, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua José Joaquim de Carvalho nº 409 – Bairro Centro - Viçosa do Ceará-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 04/2016-SEINFRA – aquisição de material hidráulico para rede de distribuição d'água. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00horas. Viçosa do Ceará-CE, 27 de Julho de 2016. Edson Cleiton Pereira Sousa – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Secretaria de Educação - Aviso de Pregão Presencial Nº 11/2016-SEDUC. A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo até às 08:30h do dia 10 de Agosto de 2016, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua José Joaquim de Carvalho nº 409 – Bairro Centro - Viçosa do Ceará-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 11/2016-SEDUC – Aquisição de Equipamentos para Laboratório de Física. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00horas. Viçosa do Ceará-CE, 27 de Julho de 2016. Edson Cleiton Pereira Sousa – Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.29.02/2016-PE – A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 06.29.02/2016-PE, cujo OBJETO é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Tianguá-CE, será REVOGADO após decorrido o prazo de 05 dias úteis para assegurar o contraditório “é” a ampla defesa, a ser contado a partir desta Publicação, conforme determina o Art. 49, § 3º, combinado com, o Art. 109, Inc I, Alínea c, ambos da Lei de Licitações. Mais informações na Comissão de Licitação, no Endereço à Av. Moisés Moita, Nº 785, Planalto. Tianguá-CE, 27 de Julho de 2016. Felipe Moita Leão – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.07.28.01 – O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2016.07.28.01, Sessão Pública marcada para o dia 10 de Agosto de 2016, às 09h, cujo Objeto é a Contratação para prestação do serviço de manutenção da rede elétrica pública, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Granja-CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes conforme IN- 01/2011 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h. Granja-CE, 28 de Julho de 2016. José Mauricio Magalhães Junior – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Julgamento de Proposta. O Município de Jaguaruana, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Fase de Julgamento da Proposta da licitação na modalidade à Concorrência no 2016.05.25.29-CP-ADM, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços para a execução da obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do Município de Jaguaruana. Foi vencedora a empresa RESUMO CONSTRUÇÕES LTDA – ME com a proposta no valor de R\$ 1.865.880,72 (hum milhão oitocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. Jaguaruana-CE, 27 de julho de 2016. Lorena Maia Lima Machado - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Secretaria de Saúde - Aviso de Pregão Presencial Nº 31/2016-SESA. A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo até às 14:00h do dia 10 de Agosto de 2016, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua José Joaquim de Carvalho nº 409 – Bairro Centro - Viçosa do Ceará-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 31/2016-SESA – Prestação de Serviços Gráficos. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00horas. Viçosa do Ceará-CE, 27 de Julho de 2016. Edson Cleiton Pereira Sousa – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento. A CPL da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fora concluído o julgamento referente às fases de habilitação e de propostas de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2016.07.08.1, sendo a seguinte: Empresa Habilitada - Centrex Construções Ltda Me por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Empresa Vencedora – Centrex Construções Ltda Me, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 27 de julho de 2016. Alexandre Laurentino Bezerra - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Município de Caucaia – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 07.011/2016. A Pregoeira de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de agosto de 2016 às 09h00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Caucaia, localizada na Av Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia-CE, estará realizando licitação, na modalidade pregão presencial, cujo objeto é a aquisição de Gás – GLP para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE, conforme especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I do edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Rosaniele Marreiro de Oliveira - A Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA – RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.07.08.1. LICITANTE(S) VENCEDOR(S) – EDER PEREIRA CORREIA - ME, vencedor(a) junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 142.250,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). A empresa vencedora fora declarada Habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 27 de julho de 2016. Maria Aparecida de Brito – Pregoeiro(a) Oficial do Município.

